

ILMO. SR. DR. JOSÉ ROBERTO DE MELO – SUPERINTENDENTE REGIONAL DO  
TRABALHO DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO.

NUDPRO/DRT-SP
46219.003091/2010-61
/
/2010

Ref.: DEPÓSITO, REGISTRO E ARQUIVAMENTO  
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2010

A **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO** – entidade sindical de segundo grau, detentora da Carta Sindical – Processo MIT/DNT nº 156.95/1942 e do CNPJ/MF nº 61.669.313/0001-21, com sede na Rua Mituto Mizumoto, nº 320, Liberdade, São Paulo, Capital, CEP 01513-010, assistida pela advogada e procuradora Dra. Vanilda Gonçalves e Silva, inscrita na OAB/SP. 152.134 e representada por seu Presidente, Sr. **LUIZ CARLOS MOTTA**, portador do CPF/MF nº 030.355.218-34, com Assembléia realizada em 06/07/2009, representando os seguintes Sindicatos da categoria profissional, a saber: **Sindicato dos Empregados no Comércio de Araçatuba**, CNPJ nº 43.763.101/0001-27, Carta Sindical – Processo MTIC nº 817.178/49, com sede na Rua Bandeirantes nº 800 - Centro, Araçatuba-SP - CEP 16010-090, Assembléia Geral realizada na sua sede no dia 18/08/2009; e o **Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Itapeva**, CNPJ nº 58.978.651/0001-30, Registro Sindical – Processo nº 24440.010994/89, com sede na Rua Santana, 269 – Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-010, Assembléia Geral realizada na sua sede no dia 22/09/2009, e de outro lado, como representante da categoria econômica, **SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, neste ato simplesmente denominado **SINCODIV**, detentor do CNPJ 44.009.470/0001-91, do Registro Sindical Processo 24000.001713/90, com sede na cidade de São Paulo, a Avenida Indianópolis, 1967, Planalto Paulista, CEP 04063-003, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Octavio Leite Vallejo**, CPF 030.443.358-68, com fundamento nos termos do disposto no art. 614 da Consolidação da Leis do Trabalho, **art. 5º, XXXIV, “a”, da Constituição Federal** e na Instrução Normativa nº 06, de 06 de agosto de 2007, da Secretaria de Relações do Trabalho, requerem o **DEPÓSITO, REGISTRO E POSTERIOR ARQUIVAMENTO**, da anexa **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, autorizada pelas Assembléias Gerais realizadas nas sedes dos sindicatos acima especificados, que concederam poderes para a negociação e firmada pelos representantes abaixo assinados.

JKT/SP 46219 -09-Fev-2010-15:13-250325-1/1



Para tanto, apresentam uma via original do instrumento a ser registrado e arquivado, bem como duas vias para serem devolvidas devidamente registradas.

São Paulo, 21 de janeiro de 2010.

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO-**

**LUIZ CARLOS MOTTA -**

**PRESIDENTE**

**VANILDA GONÇALVES E SILVA**

**OAB/SP. 152.134**

**SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO**

**DE SÃO PAULO -**

**OCTAVIO LEITE VALEJJO**

**PRESIDENTE**

**DOMICIO DOS SANTOS JÚNIOR**

**OAB/SP. 22.017**